

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.139

Terça-feira, 07 de Abril de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: João Bittencourt da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Osvaldo Hélio Dantas Soares
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Empresa Pública

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Polícia Civil

PORTARIA Nº 156/2020–POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ – DGPC

Institui, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá, procedimentos provisórios profiláticos ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a classificação realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia, pelo prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o Decreto nº. 1497 da lavra do Governador do Estado do Amapá.

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a transmissão do Novo Coronavírus é um risco potencial para todos os habitantes do Amapá, como ainda a progressividade dos aumentos de infectados em outras regiões do Brasil, especialmente o sudeste;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando os Decretos nº 1377, 1414, e o recente Decreto n. 1497, datado de 03 de abril do corrente ano, editado pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Amapá;

Considerando a essencialidade do serviço de segurança pública que é prestado pela Polícia Civil, notadamente na área de investigação, como ainda, o zelo e responsabilidade que temos que ter, com nossos servidores policiais civis, que se enquadram em situação de risco;

Considerando que o COVID-19 tem se mostrado mais agressivo para idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar um plano de contingenciamento e proteção aos servidores Policiais Civis, em especial, aqueles que se enquadrem nas categorias acima destacadas.

Art. 2º. Os servidores que apresentarem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca e dificuldade para respirar) não comparecerão ao trabalho e deverão entrar em contato com a chefia imediata para avisar a respeito da circunstância.

Parágrafo único. O servidor citado no caput deverá dirigir-se imediatamente a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) a fim de ser submetido a uma análise clínica, devendo enviar para sua chefia imediata cópia digital do atestado médico, notadamente indicando se o médico coletou algum material para exame e o classificou como suspeito.

Art. 3º. O procedimento descrito no artigo anterior prescinde do comparecimento pessoal posterior à junta médica para homologação e os atestados serão usados como lastro normativo para o afastamento administrativo oficial do servidor.

Art. 4º. Recebido o resultado do exame, e tendo atestado negativo, deve o servidor retornar imediatamente ao seu local de trabalho.

Parágrafo único. Em caso de resultado positivo, o servidor ficará afastado até que seu retorno ao trabalho seja considerado seguro, sob o ponto de vista clínico-científico, a fim de não representar qualquer risco aos demais servidores.

Art. 5º. Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade e as servidoras gestantes e lactantes de crianças de até 01 e 1/2 (um ano e meio), de idade, desde que comprovado documentalmente, poderão optar, quando possível, pela execução dos seus trabalhos por meio digital e remoto, realizados de casa, devendo ser devidamente

ESTADO DO AMAPÁ NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

comprovado esses trabalhos a chefia imediata.

§1º. Os portadores de doenças crônicas, tais como diabetes, doenças pulmonares, cardiopatias, doenças autoimunes, neoplasias e doenças renais, quando devidamente comprovado documentalmente via laudo médico, poderão ser submetidos a regime de trabalho domiciliar de forma remota, quando possível, a ser devidamente atestada perante a chefia imediata.

§ 2º. Na impossibilidade de prestação de trabalho remoto, devidamente justificada pela chefia imediata, deverá ser ajustado cronograma de compensação de horários a ser oportunamente instituído e comprovado perante a chefia imediata e posterior convalidação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, que comunicará, ao final, ao Setor de Atividade de Recursos Humanos da Polícia Civil.

Art. 6º. A Divisão de Apoio Administrativo (DAA/DGPC) solicitará aos gestores de contratos de prestação de serviços de limpeza quanto à necessidade de aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corredores, corrimãos e maçanetas de todas as Unidades Policiais, mais incisivamente as Centrais de Flagrantes.

Art. 7º. O atendimento ao público deverá ser feito da seguinte forma:

I. Ao entrar na recepção de uma Unidade da Polícia Civil do Amapá, o indivíduo será orientado a ir até uma pia (lavatório) para higienizar as mãos antes do atendimento;

II. O atendimento do indivíduo que apresentar os sintomas respiratórios de gripe (tosse, coriza, espirro, secreção nasal etc.), fica condicionado ao uso de máscara cirúrgica e/ou a critério do Delegado da Unidade Policial, não sendo caso de urgência, marcará data para ulterior atendimento;

III. Nas recepções e balcões de atendimento, onde não houver barreira de vidro, deverá ser adotada uma distância de aproximadamente de 2 (dois) metros para conservação da saúde de ambos;

IV. A eventual intimação de pessoas maior de 60 anos, gestantes, portadoras de doenças crônicas e aquelas imunossuprimidas deverão ser evitadas, salvo quando a demora na oitiva possa, a juízo do Delegado de Polícia que preside a investigação, comprometer seriamente a apuração;

Art. 8º. O servidor que trabalha no atendimento ao público deverá zelar para que não haja aglomeração de pessoas no ambiente da Unidade Policial.

Art. 9º. As unidades que realizam apenas atividade administrativa, sem atendimento ao público, estabelecerão regime de rodízio entre todos os servidores, de modo a conservar o mínimo de pessoas possíveis em cada ambiente de trabalho e sempre que possível, o trabalho

poderá ser feito remotamente.

Art. 10. A medida do possível os registros dos B.O.'s serão realizados pela via virtual (Delegacia Eletrônica), que inclusive foram ampliados os crimes que poderão ser registrados, devendo os servidores informarem aos comunicantes o site oficial da Polícia Civil.

§1º. Se o comunicante não dispuser de meios para a realização do B.O. pela via virtual, seu registro deverá ser feito pelo servidor, com as cautelas já acima enumeradas.

§2º. A Assessoria de Comunicação fará ampla divulgação dos crimes que possibilitam registro por meio da Delegacia Eletrônica, com links e informações necessárias para tanto.

Art.11. Fica vedada a visita a presos provisórios nas carceragens das Unidades Policiais da Polícia Civil, podendo o preso ter contato somente com seu advogado.

§1º. Se algum preso apresentar os sintomas descritos no inciso I, do artigo 7º, desta Portaria, o fato deverá ser comunicado em destaque ao juiz plantonista ou responsável pela audiência de custódia, a fim de evitar sua entrada no sistema penitenciário e proporcionar seu direcionamento ao sistema público de saúde, para os fins clínicos adequados, como também ser preenchido o Formulário de Identificação de Fatores de Risco para COVID19, expedido pelo CNJ, que deverá ser anexado ao bojo flagrançial.

§2º. Os presos que apresentem quaisquer dos sintomas relacionados à infecção por coronavírus devem ser mantidos em cela separada dos demais.

Art. 12. Os Delegados titulares das Unidades Policiais deverão restringir as oitivas de vítimas, testemunhas, investigados, bem como ainda o rastreamento de aparelhos celulares, preferencialmente a casos em que não haja a menor possibilidade da extinção da punibilidade (art. 107 do CP) e/ou perecimento da prova, considerando que Poder Judiciário, por meio do CNJ, suspendeu todos os prazos processuais, como também as determinações constantes nos Decretos do Executivo Estadual nº 1414 e 1497, datado de 03 de abril do corrente ano.

§1º. Com a restrição do atendimento ao público, que culminará na redução expressiva dos trabalhos de Polícia Judiciária, caberá a cada Delegado titular de Unidade Policial, estabelecer o número mínimo de servidores que ficarão desenvolvendo seus trabalhos, preferencialmente, pelo período da manhã, sendo que o excedente, deverá ser elaborada lista a ser encaminhada aos Diretores de Departamentos e Corregedoria Geral, com os respectivos nomes, e-mail e contato telefônico, sendo que, todos os servidores relacionados, devem permanecer em suas circunscrições, ativos/atentos, eis que, caso necessário, serão convocados para missões e serviços ordinários e/

ou extraordinários, por meio telefônico ou telemático.

§2º. Diante da redução das atividades das Unidades Policiais que não estão inseridas no regime de plantões (flagrantes), os Diretores de Departamento, caso necessário, poderão reforçar e/ou repor aos Delegados Coordenadores de Plantões e Delegacias do interior do Estado, os aludidos servidores.

Art. 13. Fica sob a responsabilidade da Divisão de Polícia Administrativa (DPA); Divisão de Captura; Núcleo Operacional de Inteligência (NOI) e Núcleo de Operações em Cães (NOC), em caráter extraordinário, a atribuição para fiscalização das restrições impostas pelo Decreto do Executivo nº 1497, datado de 03 de abril do corrente ano, em especial o artigo 6º, podendo valer-se de servidores de outras Unidades Policiais, que estarão com restrição de atendimento ao público, a serem convocados diretamente pelo Diretor do Departamento de Polícia Especializada Dr. Fábio Araújo de Oliveira, que será o Coordenador dessa Força Tarefa.

Parágrafo único. Fica temporariamente suspensa a exigência a respeito da produtividade/metras no âmbito da Polícia Civil.

Art. 14. Ficam suspensos todos os prazos de processos administrativos que estejam em trâmite na Polícia Civil do Estado do Amapá, conforme o disposto no Decreto n. 1497, datado de 03 de abril do corrente ano.

Art. 15. A Delegacia de Crimes Contra o Consumidor e o Departamento de Polícia Especializada deverão agir de forma coordenada, juntamente com os demais órgãos de proteção ao consumidor, a fim de reprimir crimes e abusos na venda de bens e serviços relacionados à prevenção do COVID-19.

Parágrafo único. Em caso de apreensão desses materiais, por se tratar de objeto do ilícito, o Delegado responsável deverá representar ao Judiciário, a fim de que o material seja confiscado e usado em delegacias, postos de saúde, e outros ambientes públicos que o necessite.

Art. 16. Fica adotado pela Polícia Civil do Amapá, o procedimento previsto na Portaria Interministerial GM/MJSP n. 05, de 17 de março de 2020, no que tange à lavratura de Termos Circunstanciado de Ocorrência, Auto de Prisão e Apreensão em Flagrante, separação de presos e condução de pessoas sujeitas às medidas previstas na Lei n. 13.979/20, tudo em respeito aos direitos humanos e aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 17. Todos os policiais civis deverão fiscalizar, estudar e se inteirar do cumprimento da Lei n. 13.979/20, do Decreto do Executivo Estadual nº 1497, datado de 03 de abril do corrente ano, bem como desta Portaria e demais atos normativos pertinentes, de modo a compreender o papel institucional da Polícia Civil do Estado do Amapá no

enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art. 18. O Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC) será a Comissão responsável pelo acompanhamento e controle de propagação do COVID-19 na Polícia Civil do Amapá, cabendo a seus membros proporem outras ações e medidas indispensáveis à prevenção do contágio.

Art. 19. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC), pelo seu Presidente, ou, ainda, pelo Corregedor Geral da Polícia Civil.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Macapá, AP, 05 de abril de 2020.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE A. GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-0407-0003-0959

Polícia Técnico-Científica

PORTARIA Nº 027/2020/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Memo nº04/2020-PC/GAPE/DC.

RESOLVE:

ART. 1º- TORNAR Sem efeito a portaria nº024/2020/POLITEC, Publicada em 11 de Março de 2020.

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 01 de Abril de 2020.
SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente Policia Técnica Científica

HASH: 2020-0407-0003-0938

Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

HOMOLOGO
Em: 06/04/2020
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 003/2020-PGE**PROCESSO SIGA Nº 00020/PGE/2020****ASSUNTO:** Contratação dos Serviços de Publicação no Diário Oficial da União-DOU.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8.666/93.**OBJETO:** Publicação de Matérias na Imprensa Nacional.**EMPRESA:** Imprensa Nacional**CNPJ:** 04.196.645/0001-00**VALOR:** R\$ 44.167,87 (Quarenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 03.092.0041.2301, Natureza de Despesa 3390.39, Fonte de Recursos 0101.M^a Dirlene Santos Marques
Presidente da CPL/PGE

HASH: 2020-0407-0003-0960

PREGAO, na forma ELETRÔNICA Nº008/2020ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00062/PGE/2019
PREGAO, na forma ELETRÔNICA nº008/2020 -CLC/PGEA Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.**Acolhimento das propostas:** até o dia 22/04/2020, às 7h59min (horário de Brasília).**Abertura das propostas:** 22/04/2020, às 8h (horário de Brasília).**Início da sessão de disputa:** 22/04/2020 às 9h (horário de Brasília).Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita14@pge.ap.gov.br e licita14.clc@gmail.com e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.Macapá-AP, 06 de abril de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0407-0003-0990

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº010/2020ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 0001/DGPC/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº010/2020 -CLC/PGEA Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para interligar através de rede de fibra óptica a 1ª DP/N. Esperança; 4ª DP/CIOSP – Congós; 6ª DP/Trem; 7ª DP/CIOSP - N. Horizonte; 9ª DP/Zerão; 10ª DP/Fazendinha; DECCM; DEIAI e DEPOL/DPIA Rede Metropolitana do Governo do Amapá - METROAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.**Acolhimento das propostas:** até o dia 22/04/2020, às 7h59min (horário de Brasília).**Abertura das propostas:** 22/04/2020, às 8h (horário de Brasília).**Início da sessão de disputa:** 22/04/2020 às 9h (horário de Brasília).Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita09@pge.ap.gov.br e licita09.clc@gmail.com e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.Macapá-AP, 06 de abril de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0407-0003-0992

PREGAO, na forma ELETRÔNICA nº011/2020

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 0047/PGE/2019
PREGAO, na forma ELETRÔNICA nº011/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia), guincho/reboque e outros, visando atender a necessidade operacional dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 22/04/2020, às 7h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 22/04/2020, às 8h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 22/04/2020 às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita07@pge.ap.gov.br e licita07.clc@gmail.com e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 06 de abril de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0407-0003-0991

PREGAO, na forma ELETRÔNICA nº012/2020

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 0056/PGE/2019
PREGAO, na forma ELETRÔNICA nº012/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais Hidráulicos e Elétricos, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 22/04/2020, às 7h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 22/04/2020, às 8h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 22/04/2020 às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita11@pge.ap.gov.br e licita11.clc@gmail.com e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 06 de abril de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0407-0003-0993

PREGAO, na forma ELETRÔNICA nº013/2020

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 0034/PGE/2019
PREGAO, na forma ELETRÔNICA nº013/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão visando atender as necessidades da Secretaria

de Estado da Educação – SEED do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 22/04/2020, às 7h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 22/04/2020, às 8h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 22/04/2020 às 9h (horário

de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita12@pge.ap.gov.br e licita12.clc@gmail.com e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 06 de abril de 2020.

Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0407-0003-0994

PUBLICIDADE

CORONAVÍRUS



O QUE É?

Grande família de vírus que causam doenças que variam do resfriado comum a doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (Mers-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (Sars-CoV).



CORONAVÍRUS



COMO TRANSMITE?

A transmissão ocorre através de contato próximo com pessoas infectadas.

O Brasil não tem casos registrados da doença.



CORONAVÍRUS

PRINCIPAIS SINTOMAS



FEBRE ALTA



TOSSE



DIFICULDADE DE RESPIRAR



CORONAVÍRUS

RECOMENDAÇÕES



LAVAR REGULARMENTE AS MÃOS



COBRIR BOCA E NARIZ AO TOSSIR E ESPIRRAR



EVITAR AGLOMERAÇÕES E AMBIENTES FECHADOS



NÃO COMPARTILHAR OBJETOS DE USO PESSOAL, COMO TALHERES, PRATOS, COPOS OU GARRAFAS



SE APRESENTAR SINTOMAS, PROCURE O SERVIÇO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO





Secretaria de Fazenda

(P) Nº 010/2020-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. 003/2020-SEFAZ/GAB.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a substituição da servidora **ROSA DE ALMEIDA GUTERRES**, Coordenador/Coordenadoria de Contabilidade, Código CDS-3, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, que respondeu acumulativamente pelo cargo de Secretário Adjunto do Tesouro, Código CDS-4, em substituição a respectivo titular **WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS**, que se afastou para tratamento de saúde, no período de 28/01 a 07/02/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2020
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2020-0407-0003-0939

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – **CONTRATANTE** e V. Campos Costa - ME - **CONTRATADA**.
OBJETO: **RENOVAÇÃO** do Contrato pelos mesmos: valor e período iniciais. **VALOR RENOVADO:** R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.101.1.26.122.0003.2662.160000.3.3.90.39.0.101. **PRAZO RENOVADO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2020, com término previsto para 05 de abril de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Vicentina Campos da Costa – Repres. Legal – V. Campos Costa - ME. **ASSINATURA:** 03/04/2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0407-0003-0946

PORTARIA Nº 049/2020-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados , para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até A CIDADE DE Uberlândia - MG , com o objetivo de inspecionar os trabalhos realizados na aeronave PP EIX Bandeirante e posteriormente trasladarem a mesma ate a cidade Macapá, no período de 06 a 15/04/2020.

CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA
Chefe da DITRAER – CDS-2

PAULO SÉRGIO DE SOUZA LOPES
Comandante de Aeronave

VITOR JOSE MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Comandante de Aeronave

HAROLDO ALENCAR FARIAS
Auxiliar de Mecânico de Aeronave

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 03 DE ABRIL DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0407-0003-0975

PORTARIA Nº 050/2020-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Calçoene, com o objetivo de

executarem o serviço de Conservação da Plataforma do Ramal do Lourenço, no período de 13 a 28/04/2020.

ANTONIO ALMEIDA DA COSTA

Chefe de Residência – CDI-3

ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO

Resp. Ativ. II/DIVOP/DOV-CDI-2

JOSE ALMIR LOPES CARNEIRO

Motorista Oficial

RAIMUNDO NONATO MARTINS

Chefe de Residência – CDI-3

RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO

Motorista Oficial

SEBASTIÃO COSTA DE MATOS

Operador de Maquinas

FRANCISCO MELO DE ALMEIDA

Aux. Serv. Diversos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 03 DE ABRIL DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0407-0003-0973

PORTARIA Nº 051/2020-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º-DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Cutias do Araguari, com o objetivo de executarem serviços de Conservação da Plataforma na Rodovia AP-070, no período de 13 a 28/04/2020.

NEUTON BARBOSA DE LIMA

Resp. pelo Grupo Ativ. II – CDI -2

JEREMIAS FERREIRA DE SOUZA

Aux. Operac. Serv. Diversos

PEDRO PAULO PAIXÃO DE LIMA

Operador de Maquinas Pesadas

TIAGO DOS SANTOS PEREIRA

Motorista Oficial

JOSE VALDIVINO DA ROCHA

Motorista do Secretario-CDI-2

ORLANDO DE FREITAS NASCIMENTO

Aux. Operac. Serv. Diversos

CLARINDO DE JESUS SOUZA DOS SANTOS

Aux. Serv. Diversos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 03 DE ABRIL DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0407-0003-0974

PORTARIA Nº 052/20-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de executarem o serviço de reconformação da plataforma e terraplenagem nas vias para asfaltamento, no período de 13 a 28/04/2020.

MANOEL DAS GRAÇAS C. CARVALHO

Operador de Maquinas

JUSCELINO DA SILVA E COSTA

Resp. Ativ. II-Topografia/DOV/CDI-2

OZIEL CAVALCANTE GONÇALVES

Chefe de Residência -CDI-3

JOSE MARIA SARGES CARVALHO

Aux. Administrativo

PAULO SÉRGIO LOPES

Agente de Portaria

VALDENI DA SILVA PEREIRA

Motorista do Secretário – CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 03 DE ABRIL DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2020-0407-0003-0976

Secretaria de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00229 no valor de **R\$ 321.240,39 (Trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)** e 2020PD00230, no valor de **R\$ 367.207,60 (Trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos)** à Empresa **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**, correspondente a reajuste da 7ª, 8ª, 9ª e 10ª medições de 2019 do Contrato nº 58/2013-UCONT/SEINF, cujo objeto é a Construção de 1.070m de muro de arrimo em concreto na orla do Aturiá/Araxá, município de Macapá, pelos motivos a seguir exposto:

1º - A obra é de extrema importância, uma vez que a conclusão vai garantir à população do seu entorno a segurança do seu imóvel, hoje ameaçado pelo avanço faz marés;

2º -O desenvolvimento da obra se dá de acordo com a tábua de marés, ou seja, sua execução segue cronograma diferenciado, imposto pela natureza;

3º -Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos pela quitação do pagamento;

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 07/04/2020
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado de Infraestrutura

HASH: 2020-0407-0003-0979

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00228, no valor de **R\$ 167.505,06 (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e seis centavos)** à Empresa **S. G. LTDA.**, correspondente ao pagamento do 1º Boletim de Medição de 2020 do Contrato nº 005/2019-SEINF, cujo objeto é a ampliação e adaptação para implantação da Escola de Tempo Integral, na Escola Augusto Antunes, obra situada no município de Santana, pelos motivos a seguir expostos:

1º - Trata-se da execução de obra imprescindível ao funcionamento de Escola de Tempo Integral, que possibilitará a permanência confortável dos alunos durante o dia no Educandário.

2º - As adaptações fazem parte das exigências do Ministério da Educação, como contrapartida do Estado, no Programa.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 07 de abril de 2020.
Alcir Figueira Matos
Secretário da SEINF

HASH: 2020-0407-0003-0984

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00231, no valor **R\$ 425.469,19 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)** à Empresa **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**, correspondente ao 2º Boletim de medição/2020 do Contrato nº 28/2018-UCONT/SEINF, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Barão do Rio Branco, município de Macapá, pelos motivos a seguir exposto:

1º - Trata-se de uma obra de grande importância, pois além de ser a primeira escola do Estado do Amapá, a mesma encontra-se em funcionamento em um prédio alugado desde 2014.

2º -A obra é objeto de Processo Judicial nº 0018082-91.2018.8.03.001.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 07/04/2020
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado de Infraestrutura

HASH: 2020-0407-0003-0980

P O R T A R I A (P) nº. 087/2020-SEINF

Prorroga prazo sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19), em cumprimento ao Decreto nº 1.497/2020 do Governo do Estado do Amapá no âmbito da Secretaria de Estado da

Infraestrutura – SEINF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.497 de 03 de abril de 2020, que estabelece novas medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, por 15 dias, a vigência da Portaria nº 086/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.128, de 23 de março de 2020, nas páginas 45 e 46.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as medidas preventivas que foram adotadas pela Portaria nº 086/2020 – SEINF, visando mitigar a propagação do COVID19.

Art. 3º. Ficam mantidas todas as atividades da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04 de abril de 2020, com validade até 18 de maio de 2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de abril de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0407-0003-0989

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 24/04/2020 – **Hora** 09:00 (nove) – **Local:** sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola – Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Reforma do Ginásio Avertino Ramos, no Município de Macapá-AP.

Processo nº 196.61/2020-SEINF.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 24/04/2020 – **Hora** 11:00 (onze) – **Local:** sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola – Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Adaptação da Quadra e Refeitório da Escola Estadual Everaldo da Silva Vasconcelos, no Município de Santana-AP.

Processo nº 196.382189/2019-SEINF.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 28/04/2020 – **Hora** 09:00 (nove) – **Local:** sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Santana Rioli, no Município de Macapá-AP.

Processo nº 196.59/2020-SEINF.

Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos, (através de pen drive), na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00

Macapá-AP, 06 de abril de 2020.

ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF/GEA

HASH: 2020-0407-0003-0944

Secretaria de Mobilização Social

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº001/2020-SIMS

CONVÊNIO nº001/2020, -Processo nº 086/2020-SIMS. Concedente – ESTADO DO AMAPÁ-GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS. **Conveniente** – PREFEITURAMUNICIPALDEMACAPÁ–PMM, ATRAVÉS DASECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL-SEMAST. **Objeto** transferência voluntária de recursos a ser realizada pelo ESTADO DO AMAPÁ-GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ–PMM, a fim de custear as ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAST na implantação, de forma emergencial e temporária, de abrigo para acolher 70 (setenta) pessoas em situação de rua, a fim de evitar o contágio pelo Novo Coronavírus – COVID 19, conforme Processo Administrativo nº086/2020-SIMS e **PARECER JURÍDICO Nº 181/2020-PLCC/PGE/AP. Valor Total – R\$130,475,80(cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)** em ÚNICA PARCELA na conta específica fornecida pelo **CONVENIENTE** conforme os termos apresentados no plano de trabalho. Dados Orçamentários – **Unidade Gestora:** 310301, no **Programa de Trabalho:** 0026, Ação 2671, Código

do Município nº 160000, com **Natureza da Despesa:** 3390.39, na Fonte 101. Assinatura – 26/03/2020. **Vigência:**26/04/2020. **Prestação de Contas:** 15 (quinze) dias após o fim do objeto.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº 0333/2019-GEA

HASH: 2020-0407-0003-0941

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019-SIMS/ FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME

Partes: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019-SIMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Do fundamento legal: O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretaria-Geral de Administração da contratação, exarada no Processo nº142 /2016, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico nº 976/2018PLCC/PGE/AP, homologado pelo Subprocurador do Estado do Amapá.

Do objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº002/2019-Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reservar, marcação/ remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social-SIMS

DA PRORROGAÇÃO- Pelo presente Termo Aditivo, fica a prorrogação a vigência do contrato por 12(doze) meses, passando a vigorar de 12/04/2020 a 11/04/2021

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor estimado desse Termo Aditivo é de R\$: 300.000,00(trezentos mil reais).

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato correrão a contar da previsão orçamentaria oriunda dos recursos alocados no Programa de trabalho e ação da SIMS e do Fundo da Assistência Social-FAS,

Natureza de despesa 33.90.33- Passagens, despesa com locomoção nas Unidades Gestoras 310101 e 310301 nas fontes 101 e 107 conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: 310101 – SIMS; **Programa de Trabalho:** 0002 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO –Eixo Social- SIMS; **Ação:** 2581- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA – SIMS; **Fonte:** 101 e 107;

Unidade Gestora 31001 – FAS; Programa de Trabalho: 0023 – PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS; Ação:2673- APOI E FOMENTO NO CONTROLESOCIAL E INSTÂNCIA COLEGIADAS; Fonte: 101; Programa 0025 –Segurança Alimentar e Nutricional, Ação 2088- BANCOS DE ALIMENTOS, Natureza de Despesa 33.90.33, Fonte 101 e Programa 0026 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS; Ação 2636- Bloco de Financiamento dos serviços; Fonte 101.

CLÁUSULA QUARTA- DA RESCISÃO: alterar o item 17.2 passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

6.1-O item 17.2 terá a seguinte redação: “Ficará a critério da SIMS, declarar rescindido o Contrato a qualquer tempo nos termos desda Cláusula ou proceder a aplicação das multas e penalidades de que trata a Cláusula anterior, ou ainda aplicação dos dispostos nesta Cláusula e na Cláusula anterior, concomitantemente

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Macapá-AP, 07 de abril de 2020
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/ Sims

HASH: 2020-0407-0003-0987

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 020/2020 – SETE

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, que regulamenta o artigo

63, da Lei Estadual nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, o qual organiza a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo é o ente público responsável pela gestão da Casa do Artesão e seus anexos, sendo este um centro de exposição e comercialização de artesanato;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo é o ente público responsável pela gestão do Sistema Nacional de Emprego no Estado do Amapá (Sine AP), isto é, o ente que formalizou parceria com a União para execução das ações e serviços;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, o qual dispõe que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública, proferido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência do novo Etiológico denominado Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 1377, de 17 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO ainda os termos do Decreto Estadual nº 1497, de 03 de abril de 2020, o qual dispõe sobre novas medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Decisões Estratégicas e adota outras providências;

RESOLVE:

Art 1º. Suspender, pelo período de 06 a 17.04.2020, o atendimento presencial ao público no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

Art 2º. Durante este período, funcionarão, em regime reduzido de trabalho interno, os seguintes setoriais:

- I - Gabinete Executivo;
- II - Atividade de Recursos Humanos;
- III - Atividade de Transportes, Serviços Gerais e Materiais;
- IV - Subgerência Financeiro da Casa do Artesão;
- V - Núcleo de Atendimento Integrado ao Trabalhador (Sine AP).
- VI - Protocolo;

Parágrafo Único: Os demais setoriais da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo entrarão em regime de teletrabalho e sobreaviso.

Art. 3º. Cabe aos Chefes e/ou Coordenadores dos setoriais da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, elaborar a escala de serviços de trabalho com o número de servidores necessários ao funcionamento reduzido dos setoriais, tendo como base os seguintes parâmetros:

I - Gabinete Executivo – Exercerá as atividades de assessoramento ao titular da pasta, de monitoramento e controle das ações a serem executadas pelos demais setoriais;

II - Atividade de Recursos Humanos – Exercerá as atividades de controle de frequência, regime de teletrabalho e sobreaviso, de folha de pagamento e outras atividades designadas pelo titular da pasta;

III - Atividade de Transportes, Serviços Gerais e Materiais – Exercerá as atividades de apoio de transporte, de controle da escala de vigilantes e do acesso de pessoas às dependências do prédio sede da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, prédio da Casa do Trabalhador/Coordenadoria do Trabalho, e do prédio do Sine AP;

IV - Subgerência Financeira da Casa do Artesão – Exercerá, por agendamento, as atividades de atendimento aos artesãos, observando regras de não aglomeração de pessoas;

V - Núcleo de Atendimento Integrado ao Trabalhador (Sine AP) – Exercerá, por agendamento, as atividades de atendimento ao requerimento do seguro desemprego, nos casos onde o trabalhador não conseguiu efetuar o atendimento via web, observando regras de não aglomeração de pessoas;

VI – Protocolo – Exercerá as atividades de recebimento e distribuição de documentos, que será executado por 1 (um) servidor.

§1º. Fica estabelecida a jornada diária reduzida das 9h às 12h, a ser cumprida de segunda a sexta feira pelos servidores em escala.

§2º. Será permitido o acesso somente a uma pessoa por vez e por documento, para protocolo do mesmo.

Art. 4º. Os Chefes setoriais deverão encaminhar ao Gabinete Executivo, com máxima antecedência, a escala diária dos servidores que cumprirão jornada reduzida de trabalho, bem como, daqueles que estarão de sobreaviso.

Art. 5º. Os demais servidores dos setoriais deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, supervisionados pelas chefias imediatas, excetuando-se aqueles que atuam na escala de vigilância do prédio sede da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e prédio da Casa do Trabalhador/Coordenadoria do Trabalho, com menos de 60 (sessenta) anos de idade e que não apresentem doenças crônicas, diabetes, imunodeprimidos ou qualquer quadro de saúde definido pelo Ministério da Saúde como grupo de risco.

Art 6º. O acesso às dependências do prédio sede da

Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, prédio da Casa do Trabalhador/Coordenadoria do Trabalho, e do prédio do Sine AP fica restrito aos servidores constantes nas escalas diárias de serviço, aos chefes setoriais e as pessoas autorizadas pelo Gabinete Executivo.

Art 7º. Fica disponibilizado o e-mail “gabinete@sete.ap.gov.br” para atendimento a ser realizado de forma virtual, protocolo e envio de documentos.

Parágrafo Único: No caso dos postos da rede Sine AP, seguindo as orientações da Coordenação Nacional/Ministério da Economia, os trabalhadores são orientados a acessar os serviços online, como o seguro desemprego (<https://empregabrasil.mte.gov.br/82/seguro-desemprego/>) e atendimento virtual pelo e-mail “sine@sete.ap.gov.br”.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 06 de abril de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 06 de abril de 2020.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE

Decreto nº 0017/2019 de 02/01/2019

HASH: 2020-0407-0003-0971

Secretaria de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2020 - CPL/SESA

Nº Processo: 300101.0005.1852.0026/2020. **Objeto:** Dispensa de Licitação Aquisição emergencial de medicamentos e material médico hospitalar. **Total de Itens Licitados:** 234. **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93; Art. 4, § 1º, da Lei 13.979/2020; Art. 4º, Caput, do Decreto Estadual Nº 1.375 de 17 de março de 2.020. **Justificativa:** Considerando que a ocorrência do novo Coronavírus (Covid-19) importa na disponibilidade direta, de urgência e emergência no atendimento aos acometidos, com medicamentos, e atendimento médico – hospitalar, atendimento psicológico e social; É patente a urgência em relação de emergência de saúde pública, conforme Lei Federal Nº13.979/2020, bem como Decreto Estadual Nº 1.375, 1.376 e 1.377 de 17 de março de 2020 do Estado do Amapá-AP, que consideram que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção e controle de riscos, danos e agravos a saúde pública. A necessidade que a atual conjuntura impõe ao Poder Executivo do Estado do

Amapá a adoção de medidas sanitárias urgentes com vista a garantir o restabelecimento das sadias condições de vida da população, bem como assegurar o fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana. **Valor Global:** R\$ 2.151.245,32 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). CNPJ 07.329.169/0001-39 **CONTRATADA:** EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA.

Macapá-AP, 4 de abril de 2020
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1603/2019

HASH: 2020-0407-0003-0968

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020-CPL/SESA

Nº Processo: 300101.0005.1852.0027/2020. **Objeto:** Dispensa de Licitação Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual- EPI's, para atender às necessidades das equipes assistenciais de prevenção e combate à Pandemia do novo Coronavírus COVID-19. **Total de Itens Licitados:** 15. **Fundamento Legal:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93, Art. 4, § 1º Lei 13.979/2020; Art. 4º, Medida Provisória 926/2020 e Art. 4º Caput, Decreto Estadual Nº 1.375 de 17 de março de 2.020. **Justificativa:** Considerando que a ocorrência do novo Coronavírus (Covid-19) importa na disponibilidade direta, de urgência e emergência no atendimento aos acometidos, com medicamentos, e atendimento médico – hospitalar, atendimento psicológico e social; É patente a urgência em relação de emergência de saúde pública, conforme Lei Federal Nº13.979/2020, bem como Decreto Estadual Nº 1.375, 1.376 e 1.377 de 17 de março de 2020 do Estado do Amapá-AP, que consideram que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção e controle de riscos, danos e agravos a saúde pública. A necessidade que a atual conjuntura impõe ao Poder Executivo do Estado do Amapá a adoção de medidas sanitárias urgentes com vista a garantir o restabelecimento das sadias condições de vida da população, bem como assegurar o fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana. Consubstanciado no cenário instalado por conta da pandemia da propagação da contaminação do Coronavírus, considerando ser em nível mundial o acometimento de toda contaminação, os quantitativos previstos foram estimados com base no monitoramento do crescimento diário do histórico de casos suspeitos e na projeção de tal crescimento, não eliminando a possibilidade de que sejam necessárias outras aquisições. **Valor Global:** R\$ 2.216.640,00 (Dois milhões, duzentos e dezesseis mil, e seiscentos e quarenta reais). CNPJ 07.329.169/0001-39 **CONTRATADA:** EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA.

Macapá-AP, 04 de abril 2020.

João Bittencourt da Silva
Decreto nº 1603/2019

HASH: 2020-0407-0003-0972

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA (P) nº 004, de 03 de abril de 2020 – SEMA

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3987, de 11 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 012019332210510001-00/01.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL VILLA TROPICAL**, CNPJ nº 13.366.967/0001-33, localizada na Rodovia Juscelino Kubitschek, 4281, Universidade, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de **AUTORIZAÇÃO** para a atividade de **CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA**, para fins de abastecimento humano (Condomínio com 180 residências), obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea

Número de poços: 03 (três)

Coordenadas Geográficas:

Poço N° 01: 00°02'10,20"S/51°05'13,14"O

Poço N° 02: 00°02'11,22"S/51°05'14,94"O

Poço N° 03: 00°02'14,46"S/51°05'16,02"O

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas

Finalidade: abastecimento humano

Regime Poço nº 01:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	18	3,34	60
Fev	28	18	3,34	60
Mar	31	18	3,34	60
Abr	30	18	3,34	60
Mai	31	18	3,34	60
Jun	30	18	3,34	60
Jul	31	18	3,34	60
Ago	31	18	3,34	60
Set	30	18	3,34	60

Out	31	18	3,34	60
Nov	30	18	3,34	60
Dez	31	18	3,34	60

Regime Poço nº 02:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	18	3,34	60
Fev	28	18	3,34	60
Mar	31	18	3,34	60
Abr	30	18	3,34	60
Mai	31	18	3,34	60
Jun	30	18	3,34	60
Jul	31	18	3,34	60
Ago	31	18	3,34	60
Set	30	18	3,34	60
Out	31	18	3,34	60
Nov	30	18	3,34	60
Dez	31	18	3,34	60

Regime Poço nº 03:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	18	4,16	75
Fev	28	18	4,16	75
Mar	31	18	4,16	75
Abr	30	18	4,16	75
Mai	31	18	4,16	75
Jun	30	18	4,16	75
Jul	31	18	4,16	75
Ago	31	18	4,16	75
Set	30	18	4,16	75
Out	31	18	4,16	75
Nov	30	18	4,16	75
Dez	31	18	4,16	75

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga,

quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 3987/2019
Macapá/AP, 03 de abril de 2020.

ANEXO

Condicionantes:

Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde;

Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;

Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca);

Instalar entrada para medidor de nível de água e saída para coletar água, além de tampar a boca do poço e apresentar registro fotográfico com as devidas adequações dos poços. Prazo: 60 (sessenta) dias;

Instalar Hidrômetro na saída do poço, para controle do volume de água captado, que deve estar de acordo com a vazão e volume diário outorgado, e apresentar registro

fotográfico da instalação. Prazo: 60 (sessenta) dias;

Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;

HASH: 2020-0407-0003-0983

PORTARIA (P) N.º 021 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo, nº 260101.0005.1975.0167/2020-GAB/SEMA.

RESOLVE :

Art. 1º- Designar os servidores, **JOSÉ RICARDO E SILVA VAZ, EMANUEL LUCIO DE SOUZA FAVACHO e DOUGLAS MERLIM DE SOUZA ANDRADE**, sob a presidência do primeiro, para constituírem uma Comissão responsável pelo processo Administrativo, com intuito de apurar eventuais irregularidades e responsabilidades na expedição da Licença de Operação nº 0607/2016, constante na decisão dada ao Processo Administrativo nº 4002.239/2016- IMAP.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta Portaria, para entrega do parecer, podendo ser o prazo prorrogado havendo necessidade.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 06 de março de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0407-0003-0985

PORTARIA (P) N.º 034 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. Nº 260101.0005.1981.0063/2020 – DCA/SEMA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, **MARLON NERY DA COSTA, MARIA DE LOURDES RAMOS e MARCIA MARIA MEDEIROS GOMES**, sob a presidência do primeiro, para constituírem uma Comissão de Sindicância, para apurar Irregularidades identificadas nos Processos nº 4000.983/2018, cujo o objeto é autorização de Suspensão de Vegetação para Uso Alternativo do Solo-AUS e Processo 4000.953/18, que tem por objeto a Licença de Instalação para Implantação de Indústria Madeireira: Serrarias, estrutura de apoio, rampa fluvial e pátio de madeira nativa, ambos tendo como interessada a Empresa Transwood Transporte e Logística-LTDA.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar da data da Publicação desta Portaria, para entrega do parecer, podendo ser o prazo prorrogado havendo necessidade.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 16 de março de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0407-0003-0978

PORTARIA (P) N.º 038 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. 260101.0005.1975.0316/2020-GAB/SEMA, de 24 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar os termos da Portaria de nº 012/2020-SEMA/AP de 10.02.2020, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da apuração dos fatos.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 25 de março de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0407-0003-0986

PORTARIA (P) N.º 039 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,

nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 260101.0005.1975.0298/2020-GAB/SEMA, de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA**, Motorista do Gabinete, de Macapá-AP, até o município de Porto Grande, no Período de 06 a 07.03.2020, onde conduziu os veículos com Secretário da SEMA ao evento “dia de Campo sobre o cultivo da banana”.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 25 de março de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0407-0003-0981

PORTARIA (P) N.º 040/2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da portaria nº 037-SEMA/AP, que dispõe sobre o funcionamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá durante o período de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando a necessidade de manutenção de ações para o combate a pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em todo estado do Amapá;

Considerando o Decreto nº 1497 de 03 de Abril de 2020, que determina em seu art. 8º que todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, excetuando-se aqueles que atuam nos setores de saúde, segurança (Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, IAPEN e Procon) e que participem dos órgãos que compõem a frente de combate a disseminação do vírus Covid- 19 e os titulares das Unidades Gestoras essenciais aos quais caberá definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão;

Considerando a observância ao princípio da continuidade do serviço público no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá durante as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo vírus Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 18 de abril de 2020 as medidas administrativas previstas na portaria nº 037 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá durante o período de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do vírus Covid-19.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07 de abril de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 06 de abril de 2020.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto Nº 3987/2019

HASH: 2020-0407-0003-0982

Secretaria de Cultura

ERRATA

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1414 de 19 de março de 2020 do Governo do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1497 de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Corona Vírus - COVID 19;

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da chamada pública nº 001/2020 – SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7126, de 18 de Março de 2020, páginas 38 e 39, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde-se lê:

Art. 10. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas no período de 30 de Março à 30 de Abril de 2020, podendo ser efetuadas online, através do endereço eletrônico www.secult.ap.gov.br ou presencialmente, na sede da

Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, de segunda a sexta, obedecendo ao cronograma a seguir:

Leia-se :

Art. 10. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas no período de 30 de Março à 30 de Abril de 2020, podendo ser efetuadas online, através do endereço eletrônico www.secult.ap.gov.br, obedecendo ao cronograma a seguir:

Onde-se lê:

Art. 12. Para efetivar inscrição neste certame na MODALIDADE PRESENCIAL, os proponentes devem apresentar na sede da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, de segunda a sexta, um ENVELOPE LACRADO contendo dois arquivos, assim denominados: 01 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (devidamente preenchido e assinado) e, 02 - PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS e demais informações complementares (links de vídeos, áudios, fotos, portfólio e etc) para melhor compreensão da proposta.

Parágrafo 1º. Na MODALIDADE PRESENCIAL, o formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, e o arquivo de informações complementares, também podem ser apresentados em mídia de CD ou DVD, onde devem constar APENAS OS DOIS ARQUIVOS descritos no Art. 12, salvos em FORMATO PDF.

Leia-se :

Art. 12. Suprimir em atendimento ao decreto governamental nº 1414, 19/03/2020 e 1497, 03/04/2020.

Onde-se lê:

Art. 15. O material enviado, bem como, as mídias de CD ou DVD, das propostas premiadas ou não, NÃO SERÁ DEVOLVIDO, passando a compor o acervo da SECULT.

Leia-se :

Art. 15. Suprimir em atendimento ao decreto governamental nº 1414, 19/03/2020 e 1497, 03/04/2020.

Revogam-se as disposições em contrário.
Macapá (AP), 07 de abril de 2020.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019

HASH: 2020-0407-0003-0940

Secretaria de Educação**JUSTIFICATIVA 045/2020 - SEED**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD05922, emitida 02/04/2020 no valor total de **R\$ 150.500,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos reais)** à empresa **GREENVEL EIRELI-ME**, correspondente à NFS-e nº 173 e 174, Contrato nº 051/17- SEED, objetivo a prestação de serviços de locação de veículos, no município de Macapá, conforme Ata de Adesão 001/17-SEED do processo nº 280101.0068.1369.3088/2020 – SEED, referente ao mês de JANEIRO de 2020, pelos seguintes motivos:

1º O serviço referente à PD mencionada, o mesmo já foi prestado.

2º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou o serviço de locação de veículo para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Educação.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 03 de Abril de 2020.
Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0407-0003-0995

JUSTIFICATIVA 046/2020 - SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD05923, emitida 02/04/2020 no valor total de **R\$ 150.500,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos reais)** à empresa **GREENVEL EIRELI-ME**, correspondente à NFS-e nº 173 e 174, Contrato nº 051/17- SEED, objetivo a prestação de serviços de locação de veículos, no município de Macapá, conforme Ata de Adesão 001/17-SEED do processo nº 280101.0068.1369.3088/2020 – SEED, referente ao mês de JANEIRO de 2020, pelos seguintes motivos:

1º O serviço referente à PD mencionada, o mesmo já foi prestado.

2º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou o serviço de locação de veículo para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Educação.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 03 de Abril de 2020.
Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0407-0003-0996

PORTARIA Nº 002 /2020 - CPVPEB

O PRESIDENTE DO CONSELHO PERMANENTE DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CPVPEB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 4.108/2019- GEA, com fulcro no Decreto 7.929 de 30 de dezembro de 2014 e,

- **Considerando** o Caput do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

- **Considerando** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus(Covid-19) e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 que regulamenta a operacionalização da referida lei;

- **Considerando** a Portaria nº 188-GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus(covid 19);

- **Considerando** o Decreto nº 1.375, que decretou Situação de Emergência em todo território do Estado do Amapá, visando à prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico-Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

- **Considerando** o Decreto nº 1.377, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá especialmente ao dispõe o seu artigo 11, Inciso II;

- **Considerando** o que dispõe a Portaria nº 035/SEED, em seu artigo 4º e 5º, Inciso II;

- **Considerando** a necessidade da garantia do direito à vida a todos os servidores lotados;no CPVPEB, enquanto direito fundamental, insculpido na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão das atividades de atendimento ao público no CPVPEB por 10 dias, no período de 23 de março a 01 de abril/2020, podendo haver prorrogação do prazo, considerando-se o quadro de contágio do coronavírus, tendo como base as informações publicadas pelos órgãos oficiais de saúde pública do Estado do Amapá.

Art. 2º - As atividades internas permanecerão inalteradas,

devido os funcionários lotados neste Conselho realizá-las, por meio de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de março de 2020.

Macapá, 18 de março de 2020.
RUI VALDO COUTINHO DOS SANTOS
Presidente do CPVPEB
Decreto 4.108/2019- GEA

HASH: 2020-0323-0003-0197

PUBLICIDADE

CORONAVÍRUS

RECOMENDAÇÕES



**LAVAR
REGULARMENTE
AS MÃOS**



**COBRIR BOCA E
NARIZ AO
TOSSIR
E ESPIRRAR**



**EVITAR
AGLOMERAÇÕES
E AMBIENTES
FECHADOS**



**NÃO COMPARTILHAR
OBJETOS DE USO PESSOAL,
COMO TALHERES, PRATOS,
COPOS OU GARRAFAS**



**SE APRESENTAR SINTOMAS,
PROCURE O SERVIÇO DE
SAÚDE MAIS PRÓXIMO**



Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº 015/2020-GAB/IPEM/AP

Dispõe sobre a alteração de prazo e dá outras providências às medidas temporárias de prevenção e contágio pelo novo Coronavírus (COVID – 19), previstas na Portaria 011, de 23 de março de 2020, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, determinadas pelos Decretos nº 1497, de 03 de abril de 2020 do Governo do Estado do Amapá.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, art. 5º da Lei 1.375, de 25 de setembro de 2009 e Decreto 2650, de 13 de junho de 2019, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1497, de 03 de abril de 2019, que dispõe sobre medidas de restrições impostas e providências com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão, considerando o elevado grau de patogenicidade do COVID-19, especialmente o art. 8º;

RESOLVE,

Art. 1º Os artigos 5º e 6º da Portaria 011, de 23 de março de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Aplicam-se as disposições constantes da Portaria nº 013, de 25 de março de 2020, à suspensão dos prazos para apresentação de defesa e interposição de recurso nos processos administrativos de apuração de infração administrativa instaurados no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, por descumprimento a deveres instituídos pela Lei nº. 9.933/1999, determinada pela Portaria nº. 105, de 24 e março de 2020 do Ministério da Economia/Instituto Nacional de Metrologia.”

“**Art. 6º** Fica prorrogado pelo o prazo de **15 (quinze) dias** o regime de teletrabalho e sobreaviso, para todos os servidores do IPEM, a contar de 04 de abril de 2020, conforme o art. 8º do Decreto 1497, de 03 de abril de 2020.”

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2020.

Macapá/AP, 06 de abril de 2020.
NEIVA LÚCIA DA COSTA NUNES
Diretora-Presidente do IPEM/AP

Decreto nº. 2.650/2019

HASH: 2020-0407-0003-0942

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 013/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no prodoc. nº 330202.0005.1582.0015/2020.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Lucivaldo Monteiro da Costa** e **Sergio Luiz Mendonça Gomes**, até a cidade de BRASÍLIA - DF, a fim de participar de reuniões no CONSEJ e DEPEN, no período de 04 à 06/02/2020, conforme despacho no prodoc nº 330202.0005.1582.0015/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0407-0003-0955

PORTARIA Nº. 033/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 016/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Herielson Silva de Oliveira** e **Jorge Adriano de Sá Cardoso**, até o município de AMAPÁ-AP, a fim de realizarem recambiamento de interno da Delegacia de Polícia para o IAPEN, no dia 16/01/2020, sob a ordem de missão Nº. 001/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0407-0003-0961

PORTARIA Nº. 034/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 017/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Idalmir Andrade dos Santos, Marcio da Silva Mendes e Paulo Jorge da Silva Baia**, até o município de TARTARUGALZINHO-AP, a fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no dia 22/01/2020, sob a ordem de missão Nº. 003/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0407-0003-0962

PORTARIA Nº. 035/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 018/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Erivan da Rocha Silveira, José Mauricio Mira da Silva Júnior, Marcio do Carmo Miranda Valente**, Rofran Gama Damasceno e Wagner Rogério Aragão Barbosa, até o município de TARTARUGALZINHO-AP, a fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no dia 23/01/2020, sob a ordem de missão Nº. 004/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0407-0003-0963

PORTARIA Nº. 036/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO

AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 019/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Alan Batista Assunção Monteiro, Alberto Almeida da Silva, André Pantoja Brito, Rofran Gama Damasceno e Wagner Rogério Aragão Barbosa**, até o município de TARTARUGALZINHO-AP, a fim de realizarem escolta de internos para participarem de audiências, no dia 28/01/2020, sob a ordem de missão Nº. 006/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0407-0003-0964

PORTARIA Nº. 037/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 020/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Idalmir Andrade dos Santos e Rildo Rodrigues Oliveira**, até o município de OIAPOQUE-AP, a fim de realizarem instalação de rádios comunicadores no prédio do Centro de Custódia, no período de 30/01 à 01/02/2020, sob a ordem de missão Nº. 007/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0407-0003-0965

PORTARIA Nº. 038/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 021/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Alberto Almeida da Silva**, **Bruno Gaspariano Rodrigues de Paula**, **Josiclelio Gonçalves Tavares** e **Romeu Corrêa da Silva**, até o município de TARTARUGALZINHO-AP, a fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no dia 04/02/2020, sob a ordem de missão Nº. 008/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0407-0003-0956

PORTARIA Nº. 039/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 025/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Isalberto da Costa Lima** e **Roberto Socorro Magave Amador da Silva**, até o município de MACAPÁ-AP, a fim de realizarem transferência de internos do Centro de Custódia - CCO para o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, no período de 07 à 09/02/2020, sob a ordem de missão 009/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0407-0003-0948

PORTARIA Nº. 040/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 022/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Alberto Almeida da Silva**, **Ana Maria Souza Martins**,

Marcio da Silva Mendes, **Marcio do Carmo Miranda Valente** e **Romeu Corrêa da Silva**, até o município de TARTARUGALZINHO-AP, a fim de realizarem escolta de internos para participarem de audiências, no dia 12/02/2020, sob a ordem de missão Nº. 011/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0407-0003-0949

PORTARIA Nº. 041/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 023/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **José Mauricio Mira da Silva Júnior**, **Marcio da Silva Mendes**, **Marcos de Oliveira Lima**, **Paulo Gomes Aguiar**, **Paulo Jorge da Silva Baia** e **Wenderson Furtado Pantoja**, até o município de LARANJAL DO JARI-AP, a fim de realizarem recambiamento de internos da Delegacia de Polícia para o IAPEN, no período de 14 à 16/02/2020, sob a ordem de missão Nº. 012/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0407-0003-0951

PORTARIA Nº. 042/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 024/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Alberto Almeida da Silva**, **Israel da Silva Carvalho**, **Marcio do Carmo Miranda Valente** e **Miguel Angelo Madureira Cortes**, até o município de TARTARUGALZINHO-AP, a

fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no dia 18/02/2020, sob a ordem de missão Nº. 015/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0407-0003-0966

PORTARIA Nº. 043/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no prodoc. nº 330202.0005.0635.0027/2020.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Michael da Conceição dos Reis, Miguel Angelo Madureira Cortes, Rosinaldo Francisco Costa Holanda e Verediane dos Santos Machado**, até o município de AFUÁ - PA, a fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no período de 03 à 05/03/2020, sob a ordem de missão Nº. 018/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0407-0003-0953

PORTARIA Nº. 044/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 028/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Diego Trindade Andrade, Gabriel de Carvalho Silva e José Mauricio Mira da Silva Júnior**, até o município de SERRA DO NAVIO-AP, a fim de realizarem escolta de internos para participarem de audiências, no dia 19/02/2020, sob a ordem de missão Nº. 016/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de março de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0407-0003-0958

PORTARIA Nº. 044/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 028/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Diego Trindade Andrade, Gabriel de Carvalho Silva e José Mauricio Mira da Silva Júnior**, até o município de SERRA DO NAVIO-AP, a fim de realizarem escolta de internos para participarem de audiências, no dia 19/02/2020, sob a ordem de missão Nº. 016/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de março de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0407-0003-0957

PORTARIA Nº. 045/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 031/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Idalmir Andrade dos Santos, James de Assis Castelo Branco, José Eder Ferreira Gonçalves, Paulo Gomes Aguiar, Paulo Jorge da Silva Baia, Rafaela Andrade da Silva e Rayana Santana Valente**, até o município de OIAPOQUE-AP, a fim de realizarem recambiamento de internos para o IAPEN, no período de 22 à 26/02/2020, sob a ordem de missão Nº. 017/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 10 de março de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0407-0003-0969

PORTARIA Nº. 046/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 030/2020-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Cleiton Correa Figueiredo, José Márcio Cordeiro, José Sérgio Pinto Lopes e Melquezedeuque da Gama Ribeiro**, até o município de BREVES - PA, a fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no período de 12 à 15/03/2020, sob a ordem de missão Nº. 020/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 10 de março de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0407-0003-0967

PORTARIA Nº. 047/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no prodoc. nº 330202.0005.1582.0043/2020.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor, **Lucivaldo Monteiro da Costa**, até a cidade de SÃO PAULO - SP, a fim de participar de reunião no CONSEJ, no período de 11 à 13/03/2020, conforme despacho no prodoc nº 330202.0005.1582.0043/2020.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 10 de março de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2020-0407-0003-0970

PORTARIA Nº 068 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas e orientações para identificação, prevenção e controle de contágio por coronavírus (2019 – COVID) com foco nos visitantes, servidores de instituições que prestam atendimento no sistema prisional

e servidores do Sistema Prisional do Estado do Amapá.

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 0840 de março DE 2017.

CONSIDERANDO o estado emergencial na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial que apresenta crescentes casos do 2019-nCov (Coronavírus);

CONSIDERANDO o quantitativo da população carcerária do AMAPÁ aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) pessoas privadas de liberdade, o que implica em fluxo diário de servidores, presos de justiça, visitantes e demais profissionais nas dependências das unidades prisionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala na massa carcerária;

CONSIDERANDO a necessidade de se restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade à saúde do preso bem como dos servidores que os conduzem;

CONSIDERANDO a gravidade do atual quadro de contaminação e disseminação pelo coronavírus causador da COVID-19, já apresentado por vários países;

CONSIDERANDO a preocupação, orientação e providências adotadas pelas demais autoridades que compõem a estrutura do Sistema de Execução Penal;

CONSIDERANDO orientação dada pelo comitê gestor da situação do GABINETE do GOVERNADOR;

CONSIDERANDO as decisões resultantes de reuniões com o Ministério Público Estadual e com o Juiz da Vara de Execução Penal;

CONSIDERANDO diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e do Plano de Medidas de Controle e Prevenção do novo coronavírus no Sistema Penitenciário Federal-DEPEN/MJ, PORTARIA DISPF Nº 4, DE 15 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO ainda, ATO NORMATIVO nº 02, de 15 de março de 2020 do Ministério Público Estadual/AP, ainda, e das orientações do Centro de Operações de Emergência em Saúde/GAB-GOV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0010 de 03 de abril de 2020 da lavra da Vara de Execução Penal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1497 de 03 de abril de 2020 o qual Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Poder executivo do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Reordenar as ações de: gestão, vigilância epidemiológica, sanitária; assistência, diagnóstico e educação em saúde, objetivando evitar a transmissão e disseminação do vírus no Sistema Prisional do Estado do Amapá, preconizando a adoção de procedimentos e medidas preventivas a serem realizadas.

Parágrafo único. A Administração Prisional segue informes técnicos da Organização Mundial da Saúde (OMS), Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS), além das recomendações que saem do Centro de Operações de Emergência em Saúde/GAB-GOV, vem instruir quanto as recomendações e protocolos a serem seguidos.

Art. 2º. Das Medidas de Prevenção

I - durante a tosse ou espirro cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;

II - lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 40 segundos. Se não houver água e sabão no momento, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool 70ºGL;

III - evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

IV - orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus que acionam o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;

V - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

VI - manter os ambientes bem ventilados.

Art. 3º Das escoltas

I - Os servidores envolvidos em escoltas deverão utilizar máscara N95/PFF-2 e luvas de procedimento durante o contato com interno que irá utilizar a máscara cirúrgica caso haja suspeita de infecção. Além disso, é de suma importância a higienização das mãos.

II - Dos materiais necessários para medidas de prevenção e controle:

Máscara N95/PFF-2

Máscara cirúrgica;

Protetor ocular ou protetor de face;

Luvas;

Jaleco e gorro (servidores da saúde)

Sabão Líquido

Álcool em gel 70ºGL;

Álcool 70ºGL;

Higienizantes para o ambiente;

III - Dos Cuidados com a higiene:

Na unidade de saúde prisional em relação aos cuidados com o paciente, recomendamos medidas de isolamento, transporte, limpeza e desinfecção de superfícies, além de outras medidas que evitam a transmissão de vírus respiratórios, seguindo as instruções constantes no Boletim Epidemiológico nº 02/COE/SVS/MS, disponível no endereço eletrônico www.saude.gov.br/svs.

Art. 4º. Da Transmissão

I - As investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento. Neste momento está estabelecida transmissão por contato com secreções. A transmissão pode ocorrer de forma continuada, ou seja, um infectado pelo vírus pode passá-lo para alguém que ainda não foi infectado.

II - A transmissão costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: ESPIRRO, TOSSE, CATARRO, GOTÍCULAS DE SALIVA, CONTATO FÍSICO COM PESSOA INFECTADA, CONTATO COM OBJETOS OU SUPERFÍCIES CONTAMINADAS seguido de contato com boca, nariz ou olhos.

Art. 5º. Da Identificação dos casos suspeitos

I – Das diversas situações suspeitas:

SITUAÇÃO I:

Febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + histórico de viagem para área com casos da COVID-19, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

SITUAÇÃO II:

Febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo de caso suspeito para o novo coronavírus (2019-nCoV) nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

SITUAÇÃO III:

Febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

SITUAÇÃO IV

d) A febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos,

imunodeprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração:

II – O Contato próximo consiste em estar em aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado. (Fonte: <https://saude.gov.br/saude-de-a-z/listacorona>)

Art 6º. Critérios para identificação de casos suspeitos

I - Os critérios a serem observados para determinação de casos suspeitos no âmbito das unidades prisionais são os seguintes:

- a) Febre (temperatura corporal acima de 37,5º);
- b) Sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, dificuldade para respirar e batimentos das asas nasais);
- c) Outros sintomas como mialgia, cefaleia, prostração e diarreia;
- d) Histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;
- e) Contato próximo (até 2 metros) de caso suspeito de coronavírus nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;
- f) Contato próximo de caso confirmado de coronavírus nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.
- g) Nos locais de acesso às Unidades Prisionais do Estado haverá um profissional da unidade de saúde para avaliar casos suspeitos durante acesso dos visitantes;
- h) será criado ordem de serviço que determinará o método de avaliação na porta de entrada, e ficará sob responsabilidade da equipe de enfermagem e do plantão social do IAPEN.

Art. 7º Como agir com o Público Externo (visitantes, advogados, voluntários, prestadores de serviço, entre outros)

I - Em casos suspeitos de infecção pelo coronavírus, adotar os procedimentos preventivos e, conseqüente, desautorização da entrada da pessoa com imediata comunicação a Coordenadoria de Tratamento Penal, Coordenador do dia e Chefe de Plantão.

II - Os indivíduos com suspeita de infecção receberão máscara cirúrgica e serão orientados a procurar o serviço de referência do município.

III - Será disponibilizado álcool em gel 70ºGL, nos locais

de acesso às Unidades Prisionais.

Art. 8º. Como agir com os Servidores

I - Os servidores que apresentarem febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório, já descritos neste item, que não tem histórico de viagem para área com casos de COVID-19, deverão adotar de imediato as medidas de proteção padrão para contato e gotículas (máscara cirúrgica, luvas, etc) durante todo o período de serviço e devem ser encaminhados ao setor de saúde da Unidade Prisional ou para UPA ou UBS de referência para avaliação quando no desempenho de suas atribuições.

II - Os servidores que apresentarem febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório, já descritos anteriormente, que tenha histórico de viagem ou contato próximo de casos suspeitos para o coronavírus deverão apresentar-se imediatamente à UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL –UNAS ou outra Unidade Básica para ser submetido ao teste rápido.

III - Os casos confirmados deverão ser encaminhados a rede hospitalar com capacidade de atender infecções respiratórias graves, obedecendo a medidas de precauções padrão.

Art. 9º. Como agir com a Pessoa Privada de Liberdade.

I - A Pessoa Privada de Liberdade (PPL) deverá de imediato ser levada para cela de isolamento na enfermaria da unidade prisional, ou local designado, evitando a movimentação e transporte para fora do isolamento, restringindo às necessidades médicas; bem como a suspensão de visita da mesma.

II - O Setor de Saúde da Unidade deverá entrar em contato de imediato com a Vigilância Epidemiológica local;

III - No ISOLAMENTO os CUIDADOS que a PPL deve receber são hidratação e repouso até as orientações da Vigilância Epidemiológica.

IV - O servidor, tanto da segurança como da equipe de saúde, deverá adotar de imediato as medidas de proteção padrão para contato e gotículas (máscara N95/PFF-2, luvas, etc.), durante todo o período de atendimento da PPL suspeita com o COVID-19.

V - A equipe de saúde juntamente com a equipe de segurança deverá estabelecer em cada plantão os servidores que irão cuidar da PPL, a fim de manter maior controle de biossegurança.

Art. 10. Dos casos confirmados da COVID-19

I - A PPL infectada pelo CORONAVIRUS, deverá ser mantida em isolamento na enfermaria da unidade prisional ou outro local designado, onde permanecerá durante

todo o tratamento seguindo as orientações da Vigilância Epidemiológica.

II - A equipe de saúde deverá monitorar a situação epidemiológica, observando a possibilidade de surgimento de novos casos;

III - Havendo necessidade a unidade prisional deverá destinar um espaço físico específico para o isolamento e acompanhamento dos casos em tratamento do COVID19;

Art. 11. Das Medidas de Isolamento e prevenção:

I - À pessoa com suspeita de coronavírus deve ser fornecido máscara cirúrgica (disponível na unidade).

II - Os servidores deverão realizar HIGIENE ADEQUADA DAS MÃOS, respeitando os CINCO MOMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO:

- a) Antes de contato com a pessoa;
- b) Antes da realização de procedimento;
- c) Após risco de exposição a fluidos biológicos (tais como sangue, saliva);
- d) Após contato com a pessoa;
- e) Após contato com áreas próximas à pessoa, mesmo que não tenha tocado, cuidando direta ou indiretamente da pessoa.

§1º O profissional que irá fazer o atendimento de saúde deve usar equipamento de proteção individual (EPI): óculos; luvas; jaleco, gorro e máscara.

§2º Para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis, é obrigatório o uso da máscara cirúrgica.

§3º A PPL, com suspeita de infecção por coronavírus deverá ficar isolado, sem contato com outros internos ou visitantes, até o descarte do diagnóstico.

§4º Os casos suspeitos de todo o estado devem ser notificados imediatamente, em até 24 horas a Supervisão de Saúde pelo e-mail: secretario@saude.ap.gov.br e pelo telefone: 96 984024042, servidora Selma (chefe de gabinete), inclusive aos sábados, domingos e feriados, para que a mesma possa notificar o mais breve possível o SVS/AP, pelo email: gabinete@svs.ap.gov.br.

Art. 12. Da Visitação das Pessoas Privadas de Liberdade - PPLs

I - Estão SUSPENSAS AS VISITAS NAS UNIDADES PRISIONAIS DO IAPEN, pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, sujeito a alterações a depender do cenário emergencial nos Estabelecimentos penais do Amapá, conforme Decreto nº 1497 de 02 de abril de 2020 – GEA.

a) Considerar-se-à ainda os diplomas de orientações

normativas expedidas pela Vara de Execução Penal – VEP – Portarias nº 009/0010-VEP;

II – Os PPL's idosos (COM 60 ANOS OU MAIS) alojados no pavilhão destinado aos PPL da terceira idade conforme relação nominal encaminhada à Vara de Execuções Penais receberão o benefício da prisão domiciliar monitorado por tornozeleiras, conforme portaria da Vara de Execuções Penais do Estado do Amapá;

III – O PPL portador de doença crônica ou respiratória grave dependerá de comprovação por meio de relatório médico do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá [IAPEN] que será encaminhado para Vara de Execuções Penais do Estado do Amapá, poderão receber o benefício da prisão domiciliar monitorado por tornozeleiras, conforme portaria da Vara de Execuções Penais do Estado do Amapá;

IV - O pavilhão destinado a terceira idade está destinado como local de segregação de casos suspeitos;

IV - Os presos do regime semiaberto que trabalham no extra muro (apenas dormem no cárcere) estão recebendo o benefício da prisão domiciliar monitorados por tornozeleiras eletrônicas após avaliação caso a caso, conforme determinação da Vara de Execução Penal;

V - Será antecipada a vacinação contra influenza abrangendo presos, servidores e colaboradores;

Art. 13. Da Saída Temporária

I - Os presos contemplados com o benefício da saída temporária tem seu retorno regulamentados pelas PortariaS Nº 009/10 da Vara de Execuções Penais do Estado do Amapá;

Art. 14. Da PPL's que prestam serviço externo:

I - Aqueles que participam de projetos com trabalho externo serão avaliados pelo Juiz da Vara de Execução penal, caso a caso para possibilitar a soltura por monitoração eletrônica;

Art. 15. Da Entrada no Sistema Prisional

I - Nos casos de entrada da PPL é imprescindível a realização dos procedimentos de identificação dos casos suspeitos, conforme disposto no artigo 4º;

II - Observando que, havendo ausência da equipe de saúde na unidade prisional, a equipe de segurança deverá proceder com admissão da PPL seguindo rigorosamente o protocolo de contingência para o coronavírus.

Art. 16. Das Transferências e Recambiamentos

I - As transferências intermunicipais, interestaduais

e internacionais de presos está condicionada a comprovação através de exames clínicos que certifiquem a não contaminação pelo COVID19;

II – Ficam suspensos pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, prorrogável, os recambiamentos interestaduais de pessoas privadas de liberdade;

III – As autorizações de saída, previstas nos inciso I do artigo 120 da Lei 7210/84, estão, provisoriamente, suspensas, por 30 (trinta) dias, prorrogáveis, de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde em evitar aglomerações;

IV – Ficam suspensos, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, prorrogável, a realização de escoltas, com exceção de requisições, de atendimento médico, ou realizações de exames, bem como caso de urgência e emergência.

V - A administração penitenciária em parceria com os órgãos de execução penal privilegiará o uso do sistema de Vídeo audiência, para realização de audiência;

Art. 17. Esta Portaria seguirá ainda as determinações da Vara de Execução Penal – VEP e Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) a serem adotadas no decorrer do período através de instrumentos normativos a ser publicado no Sistema Prisional através do sistema Prodoc, e será dado ciência aos visitantes, internos e servidores, bem como será feita campanha de orientação ao combate ao COVID-19.

Art. 18. Fica SUSPENSA a entrega de materiais de forma individualizada, salvo a entrega de materiais para os pavilhões F1, F2, F3, F4, P1 e P2 sendo: 02 CX de água sanitária, 02 CX de sabão líquido, 02 CX de Sabão em pó, 02 CX de creme dental, 03 PCT de sabonete e 03 fardos de papel Higiénico, e para os demais pavilhões do Cadeião, Anexo e Penitenciária Feminina autorizado apenas 01 caixas de cada item, a contar do dia 30 de março de 2020, e terá vigência enquanto durar o estado de emergência;

§1º Fica estabelecido à Penitenciária Feminina – COPEF, a entregar além dos itens elencados no artigo anterior, 15 (quinze) fardos com 12 PCT de Absorvente para as pessoas privadas de liberdade – PPL;

§2º O recebimento dos materiais será realizado nos dias de entrega de materiais por 03 (três) representantes de familiares de Pessoas Privadas de Liberdade o qual deverão estar presentes durante a vistoria eletrônica. Conforme cronograma e Regulamento da Unidade de Vigilância e Disciplina – UVD;

§3º A distribuição dos materiais nos pavilhões será realizada pelas Pessoas Privadas de Liberdade que já trabalham na limpeza dos pavilhões e na distribuição de alimentação;

Art. 19. Fica autorizado a entrada de produtos/medicamentosos, tais como: antigripais, vitamina C, e medicações já autorizadas pelo setor de farmácia do IAPEN. Estes continuarão sendo recebidos, conforme ordem de serviço da COTRAP/IAPEN.

Art. 20. Fica a Corregepen/IAPEN, autorizada a apurar todos os atos contrários às regras estabelecidas nesta Portaria, bem como condutas que venham causar danos à administração do Sistema Prisional do Estado do Amapá.

Art. 21. Fica estabelecido que os servidores administrativos afastados em consideração à pandemia poderão contribuir com o tele trabalho de acordo com orientação de suas chefias imediatas.

Art. 22. Apartir desta data todos os servidores penitenciários que não pertençam ao grupo de risco do COVID-19 e que estejam afastados ou no teletrabalho, ficarão em caráter de sobreaviso para qualquer eventualidade que a crise possa causar.

Art. 23. Fica estabelecido vigência imediata desta Portaria, revogando as disposições das Portarias 057/059/063/2020 – GAB/IAPEN, prorroga-se por 15 dias 062/2020 – GAB/IAPEN.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do Iapen
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-0407-0003-0937

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 019/2020 – JUCAP

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ – JUCAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através dos incisos I e II do art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, dos incisos VIII e XI do art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e da Lei Estadual nº 2.297, de 06 de abril de 2018, e CONSIDERANDO as novas medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID19), previstas no Decreto Estadual nº 1497, de 03 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 04 a 18 de abril de 2020, os efeitos da Portaria n. 017/2020 e da Portaria n. 018/2020.

Art. 2º - O Parágrafo Segundo do artigo 2º da Portaria n. 017/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Segundo** – Ficam suspensos todos os prazos de processos de registro empresarial e administrativos que estejam em tramitação na JUCAP, com exceção dos procedimentos administrativos que podem ser realizados pelo meio virtual, inclusive os procedimentos licitatórios, emergenciais ou não.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2020. Macapá – AP, 06 de abril de 2020.

Gilberto Laurindo
Presidente

HASH: 2020-0407-0003-0943

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 015/2020-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de Julho de 2017.

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, o qual expõe que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em

Saúde Pública, proferido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência do novo agente Etiológico denominado Coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos Decreto nº1497 de 03 de abril de 2020 que Dispõe sobre novas medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Decisões Estratégicas e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de 04 de abril de 2020, as atividades ambulatoriais no Centro de Reabilitação do Estado do Amapá,

Art. 2º - Fica determinado que o expediente dos serviços administrativos do CREAP será realizado de forma virtual.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os estágios acadêmicos enquanto perdurar a Pandemia pelo COVID-19.

Art. 4º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de abril de 2020.

AMAURY BARROS SILVA
Diretor-Presidente do CREAP

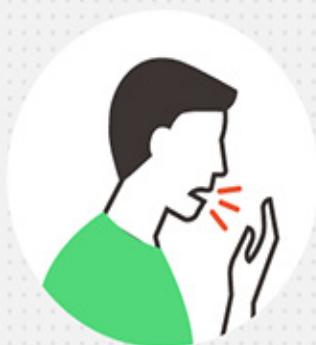
HASH: 2020-0407-0003-0947

PUBLICIDADE

SINTOMAS



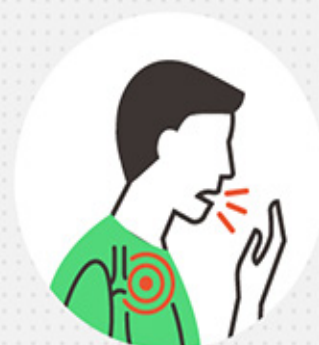
Febre



Tosse



Dificuldade em respirar



Pneumonia



Defensoria Pública

CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATO Nº 007/2020- DPE/AP
Vinculado ao Processo nº 2.00000.254/2019 –

DPE/AP

CONTRATO Nº 007/2020 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CONFORME PROCESSO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diogo Brito Grunho, conforme Decreto nº 0620/2019, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, residente e domiciliado a Av. Procópio Rola, nº 456, Bairro Centro – Macapá-Ap, doravante denominado **CONTRATANTE**, outro lado como o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 33.683.111/0001-07, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília – DF, Cep: 70836-900, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr: Rodrigo Alexandre Soares Jacimar Gomes Ferreira, nomeado conforme previsto no seu Ato Constitutivo, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº 10.406/2002 Código Civil Brasileiro, suas alterações e as cláusulas e condições contratuais.

OBJETO: Contratação de Serviços de emissão de certificados digitais, conforme estabelecido neste contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos próprios da DEFENAP, Programa

03.122.0074.2021. natureza de despesa 3390.39 fonte: 101

DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do objeto deste instrumento é de 12 (Doze) meses, tendo validade e eficácia legal contados a partir de 18.02.2020 com publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura decorrerem da execução deste Instrumento.

Macapá-AP, 06 de abril de 2020.

SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

/EMPRESA CONTRATADA

DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
DECRETO Nº 0388/2020

HASH: 2020-0407-0003-0945

PUBLICIDADE



DOE SANGUE,
DOE VIDA!



Cód. verificador: 12834200. Cód. CRC: 1033A50

Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 07/04/2020 19:25, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

